



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA PAULISTA – 2º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2009, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA PAULISTA, no município de Paulista-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

- a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 113/2020-RT;**
- b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES (UPA PAULISTA) .**

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado ”.

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA PAULISTA, no 2º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 06/11/2020, pelo Ofício DGMMAS nº. 747/2020, através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000162/2020-10.

Ressalta-se que, os números sobrescrito no decorrer deste Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, e estarão listadas no item 7.

UNIDADE ANALISADA – UPA PAULISTA

A UPA PAULISTA teve sua vigência até o dia 28 de dezembro de 2019, de acordo com o 15º Termo Aditivo, quando completou 10 (dez) anos. Em razão disso, durante esse 2º Trimestre/2020, a Unidade não possuiu Contrato de Gestão válido. Ademais cabe salientar que, encontra-se suspenso em razão da pandemia do Novo Coronavírus o processo licitatório o qual selecionará nova OSS para gerir o hospital. Enquanto isso, houve ajuste de contas da contraprestação dos serviços ofertados por essa unidade através de Termo de Ajuste de Contas – TAC, assinados pelo Secretário de Saúde e o representante da Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, em 08/05/2020 (referente ao mês de abril), 12/06/2020 (referente ao mês de maio) e 04/07/2020 (referente ao mês de junho), para o funcionamento da Unidade.

Ademais, cabe salientar que a unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de Urgência Médica e Urgência Odontológica (12h).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RE SOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2009.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 16º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/2009.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

1.1 atendimentos de Urgência Médica

Na avaliação de produção, são considerados os atendimentos de urgência médicas realizadas pela UPA PAULISTA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2009, a meta contratada corresponde a **10.125 atendimentos/mês**.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) Abril/2020:** 40,09 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) Maio/2020:** 19,41 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) Junho/2020:** 30,22 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência Médica

Atendimento de Urgência Médica UPA PAULISTA – Abril a Junho/2020			
Meses	Abril	Maio	Junho
Contratado	10.125	10.125	10.125
Realizado	4.059	1.965	3.060
% Produção de Urgencia Médica (Contratado x Realizado)	40,09%	19,41%	30,22%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA PAULISTA – 2º Trimestre/2020

1.2 Atendimento de Urgência Odontológica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos realizados pela UPA PAULISTA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2009, a meta contratada corresponde a **786 atendimentos/mês**.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) Abril/2020: 27,61 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

b) Maio/2020: 15,01 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) Junho/2020: 18,32 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Odontológicos

Atendimento de Urgência Odontológica UPA PAULISTA – Abril a Junho/2020			
Meses	Abril	Maio	Junho
Contratado	786	786	786
Realizado	217	118	144
% Produção (Contratado x Realizado)	27,61%	15,01%	18,32%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA PAULISTA – 2º Trimestre/2020

Importante ressaltar que o indicador de produção em Urgência Odontológica, passou a ser requisito de acompanhamento, não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da meta conforme informações extraídas do Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. No que concerne a avaliação das metas valoradas, verifica-se, no trimestre em análise, que a unidade não cumpriu a meta no Indicador de Produção de Atendimento de Urgência Médica.

Entretanto, ambos os indicadores supracitados foram justificados através dos Ofícios nº 059, 073 e 078/2020. Desta forma, foi apontado desconto no repasse da Unidade, porém a DGMMAS acatou as justificativas enviadas pela Unidade, através do Ofício nº 577/2020, não havendo efetivação dos descontos apontados, conforme determinação da Portaria SES nº 107 de 24/03/2020

Valendo destacar o que prevê o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020 de 25 de março de 2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repare mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA Paulista, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o item 3.1.3.1 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2009, deverá ter diariamente no **plantão diurno** 06 profissionais médicos, entre clínicos e pediatras. No **plantão noturno**, deverá dispor de 04 profissionais médicos, entre clínicos e pediatras.

No período em análise, a **escala médica praticada** no **plantão diurno** foi de 04 clínicos e 02 pediatras. Já no **plantão noturno**, foram 03 clínicos e 02 pediatras, conforme consta no anexo “Resumo de Atendimento por Especialidade – BID”.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão, informa no Quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **Abril/2020:** escala completa/ **meta cumprida;**
- b) **Maiio/2020:** escala completa/ **meta cumprida;**
- c) **Junho/2020:** escala completa/ **meta cumprida.**

2.2 Escala Odontológica

De acordo com 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deve oferecer 1 (um) dentista para atendimento odontológico em plantão de 12h/dia. A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **Abril2020:** escala completa/ **meta cumprida;**
- b) **Maiio/2020:** escala completa/ **meta cumprida;**
- c) **Junho/2020:** escala completa/ **meta cumprida;**

2.3 Produção SIA/SUS - % de Glosa

Conforme preconiza o Contrato de Gestão nº 002/2009, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Abril/2020:** 100% apresentado e 0,031% de glosa. **Meta cumprida;**
- b) **Maiio/2020:** 100% apresentado e 0,017% de glosa. **Meta cumprida;**
- c) **Junho/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. **Meta cumprida.**

Tabela 03. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA PAULISTA – Abril a Junho/2020					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
			Quantitativo	Quantitativo	
Abril	29.127	100,00%	29.118	9	0,031%
Maio	28.617	100,00%	28.612	5	0,017%
Junho	29.190	100,00%	29.190	0	0,000%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA PAULISTA – 2º Trimestre/2020

2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA PAULISTA estão descritos no Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, são eles:

a) Acolhimento e Classificação de Risco: O objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Atenção ao Usuário: Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA – PAULISTA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES S DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAIDAS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS - 2020						
UPA PAULISTA – Abril a Junho/2020						
REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		Abril	Maio	Junho		
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a)envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.	
2. Atenção ao Usuário						
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b)mínimo de 10% do total de atendimentos.	14,50%	28,80%	18,73%	A Unidade cumpriu a meta nos meses analisados, como também entregou os relatórios dentro do prazo contratualizado.	
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.	
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório DGMMAS informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.	

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA PAULISTA – 2º Trimestre/2020

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/2009, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

3.1.34 – *Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.*

3.1.35 – *Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”*

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, Quadro 02, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Enfermagem e Óbitos, assim como informou que a Unidade enviou as atas das reuniões no período analisado.

Em relação aos Núcleos de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Segurança do Paciente, a UPA PAULISTA manteve em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS.

Importante ressaltar que em resposta as considerações realizadas por esta Comissão Mista com relação à periodicidade das reuniões das Comissões de Prontuários Médicos e de Óbitos, a DGMMAS nos responde que: “No que se refere à periodicidade das reuniões das Comissões de óbitos e de Análise de prontuários, verificou-se um entendimento dúbio das cláusulas contratuais por parte da unidade e desta DGMMAS, pois as reuniões eram realizadas bimensalmente, mas discutindo os dados dos dois meses anteriores, logo, nenhum óbito ficava sem ser discutido, bem como, nenhum prontuário sem ser analisado. No entanto, esta Diretoria está alinhando com a Unidade, para que a realização das supracitadas reuniões sejam mensais como prevê as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.171 de 30 de outubro de 2017 e nº 1.638/2002 de 9 de agosto de 2002.”. Diante do exposto, ficamos no aguardo da regularidade das citadas Comissões acima mencionadas, já que ainda percebe-se, de acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão, a realização de forma bimensal.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de descontos ¹ no 2º trimestre/2020 em relação ao indicador Atendimento de Urgência Médica, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamentos de Descontos

Repasse Variável – UPA PAULISTA – 2º Trimestre/2020			
Atendimentos Urgência Médica (20%)			R\$ 243.881,39
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Abril	40,09%	45,00%	R\$ 109.746,63
Maior	19,41%	45,00%	R\$ 109.746,63
Junho	30,22%	45,00%	R\$ 109.746,63
Total			R\$ 329.239,88
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 329.239,88

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos II e III do 15º Termo Aditivo – UPA PAULISTA – 2º Trimestre/2020

No que concerne a avaliação das metas valoradas da **UPA PAULISTA**, verifica-se, no trimestre em análise, que a unidade não cumpriu as metas nos Indicadores de Produção de Atendimento de Urgência Médica e no Indicador de Urgência Odontológica (que não há valoração financeira). Entretanto, ambos foram justificados através dos Ofícios nº 059, 073 e 078/2020. Desta forma, foi apontado desconto no repasse da Unidade, porém a DGMMAS acatou as justificativas enviadas pela Unidade, através do Ofício nº 576/2020, não havendo efetivação dos descontos apontados.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 113/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA PAULISTA referente aos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade a população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”*.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR, observou-se que foi publicado o Decreto nº 47.006 em 18/01/2019, com efeitos retroativos a 28/11/2018. Assim, durante o período em estudo, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2009, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção. (...)”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão possui as seguintes recomendações a fazer à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2009 – UPA PAULISTA**, vejamos:

¹ Em relação a tabela do item 7 do Relatório Trimestral emitido pela DGMMAS, que se refere ao apontamento de desconto, essa Comissão solicita a correção nos nomes dos meses descritos, pois consta, Janeiro, Fevereiro e Março, sendo o correto, Abril, Maio e Junho.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2009 e seus Termos Aditivos, essa Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações no 2º trimestre/2020, **exceto: a)** nos Atendimentos de Urgência Odontológica em todos os meses desse trimestre (apesar de não ser valorado) e **b)** Atendimento de Urgência Médica, em todos os meses, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA PAULISTA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 28 de novembro de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

Relatora

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 29/12/2020, às 19:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 29/12/2020, às 20:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 30/12/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/12/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/12/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10631467** e o código CRC **84A6A7F1**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: